



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2012

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 027/2012, que dispõe sobre a forma de fiscalização da Secretaria de Controle Interno das obras contratadas pelo TRT da 18ª Região, e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Paulo Sérgio Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Breno Medeiros e Paulo Canagé de Freitas Andrader, ambos em gozo de férias, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 00126/2012 – MA 21/2012, RESOLVEU, por maioria, vencidos parcialmente os Exmºs Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 27/2012, que dispõe sobre a forma de fiscalização da Secretaria de Controle Interno das obras contratadas pelo TRT da 18ª Região e dá outras providências, vazada nos seguintes termos:

"O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições contidas nas Resoluções nºs 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), especialmente aquelas insculpidas nos arts. 4º, parágrafo único, e 7º, §3º,

respectivamente;

Considerando o previsto no art. 13, §§ 3º e 4º, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49/2011, referendada, com alterações, pela Resolução Administrativa nº 71/2011;

Considerando, por fim, a necessidade de normatizar a forma de fiscalização que a Secretaria de Controle Interno deverá realizar das obras contratadas pelo TRT da 18ª Região,

Resolve, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º A Secretaria de Controle Interno fiscalizará as obras contratadas por este Tribunal, com vista a garantir a observância dos princípios e diretrizes dispostos na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49/2011, referendada, com alterações, pela Resolução Administrativa nº 71/2011 e nas Resoluções nºs 114/2010 do CNJ e 70/2010 do CSJT.

Art. 2º Os autos dos processos administrativos que versem sobre obras deverão ser encaminhados à Secretaria de Controle Interno nos seguintes momentos:

I – nas hipóteses de contratação mediante licitação:

- a) previamente à publicação do instrumento convocatório;*
- b) previamente à homologação do certame;*
- c) após a assinatura do contrato administrativo ou de instrumento equivalente;*
- d) previamente à celebração de termos aditivos ao contrato administrativo;*
- e) após o recebimento definitivo da obra.*

II – nos casos de contratação direta:

- a) logo após a autorização da contratação pela autoridade competente;*
- b) após a assinatura do contrato administrativo ou de instrumento equivalente;*
- c) previamente à celebração de termos aditivos ao contrato administrativo;*
- d) após o recebimento definitivo da obra.*

Parágrafo único. Tratando-se de obras emergenciais, os respectivos autos dos processos administrativos deverão ser encaminhados à Secretaria de Controle Interno somente nos momentos indicados nas alíneas b, c e d do inciso II deste artigo.

Art. 3º A Secretaria de Controle Interno, a seu critério, poderá solicitar o encaminhamento dos autos dos processos administrativos relativos a obras em momentos diversos dos previstos no artigo anterior.

Art. 4º A Secretaria de Controle Interno poderá solicitar, quando necessário e por despacho circunstanciado, a assistência de especialistas e profissionais internos ou externos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Submeta-se, imediatamente, ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 11 de junho de 2012.

*MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador-Presidente"*

Publique-se no DJE do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, 11 de junho de 2012.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno